



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de *BARRA DOS COQUEIROS*

Lei Orçamentária n. 4

De 29 de *NOVEMBRO* de 1976

Orça a receita e fixa a despesa do
Município de *BARRA DOS COQUEIROS*
para o exercício de 1977

Plano orçamentário segundo a Lei
Federal 4.320 de 17-03-64 e Resolu-
ção N. 09 de 28-01-74 do Ministerio
do Planejamento e Coordenação
Geral

Administração de *JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS*

E S T A D O D E S E R G I P E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

M E N S A G E M

Barra dos Coqueiros, 30 de setembro de 1976

Senhor Presidente,

Ao enviar, nesta data, a essa Egrégia Câmara, a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO para o exercício Financeiro de 1977, mister se faz atentarmos para os problemas econômicos sociais administrativos de nossa comunidade.

Temo-nos esforçado no encaminhamento de soluções para os problemas mais prioritários do município, traduzindo desta maneira a atenção especial do Executivo aos anseios da comunidade e a sensibilidade administrativa para conduzir, dentro de uma perspectiva realista e racional, os destinos desta Comunidade.

A presente PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA apresenta-se sob a forma inteiramente diversa de quantas a-
quelas foram elaboradas.

Deve-se salientar que a primeira vez se elabora este documento dentro da sistemática e técnica de organização pela classificação funcional programática, introduzida pela Secretaria de Orçamentos e Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, consonte a Portaria nº 9 de 28 de janeiro de 1974, posteriormente completada pelos números 23, de 29 de agosto de 1974 e 4, de 12 de março de 1965 assim como a Portaria 20, de 10 de julho de 1974 que estabeleceu os novos modelos anexos obrigatórios dos demonstrativos da DESPESA.

A classificação funcional programática sob forma de funções desdobra-se em programas e sub-programas permitindo melhor compreensão e operacionalidade do planejamento governamental, estabelecendo desta forma, uma perfeita ligação entre planos do governo e os orçamentos propriamente ditos.

A flexibilidade é outra característica que facilita ao planejador a alocação dos recursos materiais consensuais com a realidade do Planejamento Municipal.

Esta inovação dá, aos nobres EDIS, uma visão global dos recursos municipais segundo os objetivos definidos e as prioridades a que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se propõe atingir.

A ADMINISTRAÇÃO aplicará os recursos provenientes de uma receita, em termos de funções na conformidade do anexo I "c", onde Vossa Excelência e os Ilustres Vereadores poderão ter uma visão

real do pretendido.

Em consonância com a política do Governo Federal aplicaremos em EDUCAÇÃO E CULTURA mais 20% do orçamento cujo objetivo é contribuir para solução de um dos grandes problemas do município que é o analfabetismo.

Para atingir aos objetivos constantes dos programas, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL espera contar com uma RECEITA de Cr\$ 1.710.000,00 (hum milhão, setecentos e dez mil cruzeiros) como demonstra o anexo 1.

Quanto a aplicação das DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS procuramos atingir o máximo em DESPESAS DE CAPITAL, sem comprometer o CUSTEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL numa política de aplicação em INVESTIMENTOS que se identifica com as recomendações do Governo Federal.

DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 838.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 871.400,00
T O T A L	Cr\$ 1.710.000,00

São metas prioritárias do Governo Municipal os programas de EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE E SANEAMENTO e ESTRADAS DE RODAGENS, bem como HABITAÇÃO E URBANISMO.

Esperamos contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus pares, para aprovação desse instrumento legal.

Sem outro caso, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e elavadas considerações.

Ass.: JOSE CÂNDIDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros - Se.